LEI MUNICIPAL N° 1.658, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Altera dispositivo da Lei Municipal N° 1.128, de 26 de outubro de 1993, e dá outras Providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 15 da Lei Municipal n° 1128, de 26 de Outubro de 1993, passa a ter o seguinte número de cargos, com a seguinte redação:

"Art. 15 - .....

DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	PADRÃO
Secretário de Escola	06	6

".

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de agosto de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.